



MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 1 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO: Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.569/0001-47, com sede administrativa na Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP: 88735-000, Gravatal/SC, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará **CRENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICA**, para fins da contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto descrito a seguir, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 30/2023 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, implementação e fornecimento de cartões eletrônicos recarregáveis (vale-alimentação), destinados à operacionalização dos programas de Auxílio-Alimentação e do Vale Feira do Município de Gravatal/SC.

1.2. A contratação será estruturada em dois lotes distintos, conforme a natureza do público beneficiário:

- Lote 01 – Vale-Alimentação (Servidores Públicos);
- Lote 02 – Auxílio-Alimentação Assistencial (Famílias em Vulnerabilidade Social);
- Lote 03 – Vale Feira (Servidores Públicos).

1.3. O procedimento de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração. Durante a vigência, novas empresas poderão se credenciar a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

2. DO CRENCIAMENTO





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 2 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

2.1. O presente Edital de Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis integralmente no Portal da Transparência do Município de Gravatal/SC, no endereço eletrônico: <https://gravatal.atende.net/transparencia/>.

2.2. As empresas interessadas deverão encaminhar o Pedido de Credenciamento e a Documentação de Habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em documento digitalizado (formato PDF) e devidamente assinado por representante legal da empresa.

2.3. O credenciamento estará aberto a partir do dia 24 de novembro de 2025, permanecendo disponível por 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração.

2.4. Durante esse prazo, novas empresas poderão se credenciar a qualquer momento, desde que atendam integralmente às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2.5. A contratação das empresas credenciadas ocorrerá conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária das Secretarias demandantes, sem exclusividade e sem garantia de demanda mínima, nos termos do art. 79, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O Município de Gravatal/SC manterá lista atualizada das empresas credenciadas publicada no site oficial, em área de fácil acesso ao público, contendo, no mínimo, razão social, CNPJ e data do credenciamento.

2.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, suspender temporariamente o recebimento de novos pedidos de credenciamento, mediante justificativa publicada, sem prejuízo dos contratos em vigor.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente credenciamento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 30/2023, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O pedido de credenciamento implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital, de seus anexos e das disposições legais que regem o procedimento.

4. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 3 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

4.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As contratações decorrentes deste credenciamento terão início a partir da assinatura do respectivo Termo de Adesão pela empresa credenciada, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante justificativa administrativa.

4.3. A execução dos serviços ocorrerá por demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais demandantes, especialmente a Secretaria de Administração e a Secretaria de Assistência Social, sem exclusividade e sem garantia de volume mínimo de fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II).

4.4. O fornecimento dos cartões e a recarga dos créditos observarão as condições, prazos e procedimentos operacionais descritos no Termo de Referência, sendo a adesão formalizada pela Administração mediante ordem de fornecimento ou solicitação formal.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações originadas deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, bem como de créditos adicionais que, se necessários, forem abertos para este fim, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência integrante do presente edital.

5.2. Para os exercícios subsequentes, a cobertura orçamentária estará condicionada à aprovação da respectiva Lei Orçamentária e à liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto, devidamente registradas nos órgãos competentes, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação de:

6.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 4 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

6.2.2. Empresas ou pessoas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, ou com agente público que atue no processo de contratação, fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas condenadas, com trânsito em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;

6.2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.2.5. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, bem como terceiros em situações que configurem conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

6.2.6. Interessado que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica impedida de contratar, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, quando comprovado intuito de fraude;

6.2.7. Pessoas físicas ou jurídicas sancionadas por agência de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, quando se tratar de projetos ou programas financiados por tais entidades;

6.2.8. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa prestadora de assessoria técnica, em situações que configurem conflito de interesses.

6.3. A participação no credenciamento implica plena, irrestrita e irrevogável aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

6.4. Os licitantes participantes deverão observar, em todas as fases do procedimento, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado das informações pessoais dos beneficiários.

7. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar o Pedido de Credenciamento e a Documentação de Habilitação, devidamente assinados e digitalizados em formato PDF, conforme as instruções constantes do neste Edital.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 5 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

7.2. A análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à medida que os pedidos forem protocolados na plataforma eletrônica, observada a ordem cronológica de recebimento.

7.3. Durante a análise, o Agente de Contratação poderá convocar o interessado para prestar esclarecimentos, sanar falhas ou complementar documentos apresentados, desde que a complementação não altere a substância da proposta nem o atendimento aos requisitos de habilitação.

7.4. O Agente de Contratação poderá verificar, a qualquer tempo, a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, inclusive por meio de consulta on-line junto aos órgãos emissores, conforme previsto no Termo de Referência.

7.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que comprovarem o atendimento integral às exigências deste Edital e seus anexos.

7.6. Serão inabilitados os interessados que não atenderem às exigências estabelecidas ou que, convocados, não apresentarem os esclarecimentos ou documentos complementares dentro do prazo fixado pela Administração.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A relação das empresas habilitadas e credenciadas será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico oficial do Município de Gravatal/SC:

<https://gravatal.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, bem como no Portal de Compras Públicas, quando aplicável.

8.2. Os contratos ou termos de adesão firmados com as empresas credenciadas serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, para fins de publicidade e controle social.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, realizará a análise e julgamento da documentação apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido de credenciamento.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 6 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

9.2. O resultado da análise será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Gravatal/SC: <https://gravatal.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da conclusão da avaliação.

9.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado, com possibilidade de apresentação de contrarrazões no mesmo prazo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital ou apresentarem documentação incompleta, ilegível, com rasuras, borrões, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério do Agente de Contratação, comprometam a autenticidade ou validade do documento.

9.5. O Agente de Contratação poderá, durante a análise, verificar a autenticidade e validade dos documentos disponíveis em consultas on-line junto aos órgãos emissores. Caso o documento apresentado esteja vencido, com restrição, ou não seja possível a consulta por indisponibilidade do sistema, caberá ao proponente o ônus de comprovar sua regularidade, mediante reapresentação atualizada, sob pena de inabilitação.

10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1. Após a habilitação, o proponente será convocado para assinar digitalmente o Termo de Adesão ao Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Gravatal/SC, sendo de responsabilidade exclusiva do contratado todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, de transporte, alimentação e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

10.3. Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

10.3.1. Homologado o resultado, os credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da convocação por meio eletrônico ao endereço informado no cadastro.

10.3.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do credenciado e aceitação pela Administração.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 7 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

10.3.3. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a verificação da convocação e a assinatura tempestiva do documento no ambiente virtual indicado pela Administração

10.4. Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, o proponente deverá apresentar:

10.4.1. Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021.

10.5. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por procurador, este deverá apresentar procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, acompanhada de documento de identificação.

10.6. O credenciamento não implica exclusividade nem direito subjetivo à contratação, constituindo-se mera habilitação prévia para eventual adesão da Administração, conforme demanda e conveniência administrativa.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para cada credenciado será cadastrado um processo de inexigibilidade para emissão do Termo de Contrato, sendo o interessado convocado para assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.2. Se o credenciado, no ato da assinatura do contrato, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, ou se recusar injustificadamente a assinar o Termo, a Administração poderá revogar a convocação e prosseguir com outros interessados que atendam aos requisitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3. O credenciado deverá manter, até o cumprimento integral de suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

11.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazos de execução, fiscalização e obrigações das partes constam neste Edital e em seus anexos.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 8 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

11.5. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A extinção do Termo de Contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, ou por rescisão amigável, mediante acordo entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

11.7. Do Descredenciamento

a) A Administração Pública poderá rescindir o Termo de Credenciamento por interesse público, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante decisão fundamentada.

b) Constituem motivos para o descredenciamento ou rescisão contratual:

- o descumprimento de cláusulas e condições contratuais;
- as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

c) Reclamações fundamentadas de beneficiários quanto à prestação dos serviços poderão ensejar processo administrativo de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d) Os prestadores receberão exclusivamente os valores previstos na tabela oficial constante do Termo de Referência. Qualquer cobrança adicional aos beneficiários acarretará rescisão imediata do contrato, além da possibilidade de declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

e) Caso seja constatado que o credenciado executou serviços diversos dos indicados nas requisições oficiais, serão aplicadas as sanções cabíveis, podendo haver rescisão contratual em caso de reincidência.

f) Em qualquer hipótese de descredenciamento, o credenciado fará jus apenas aos valores referentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração Pública.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, bem como na forma estabelecida neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 9 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

13. DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, caso fortuito, força maior ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração, mediante decisão motivada e formal.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, nos prazos e condições previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, devidamente assinados e acompanhados de documento que comprove a legitimidade do subscritor e, quando for o caso, de procuração.

14.3. Não serão conhecidas as impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal, sem identificação do representante legalmente habilitado, ou desacompanhados da devida comprovação de representação.

14.4. O acolhimento da impugnação implicará a retificação e republicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município (<https://gravatal.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>), permanecendo acessíveis a todos os interessados.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 10 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatá

Edital

pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do serviço objeto deste Credenciamento tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.4. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará a desclassificação do interessado, desde que seja possível aferir, de forma inequívoca, a sua qualificação e a conformidade com as condições deste edital.

16.2. A autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. Os prazos previstos neste edital serão contados apenas em dias úteis, salvo disposição legal em contrário.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e princípios gerais da Administração Pública.

16.6. A divulgação deste edital e de seus anexos ocorrerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal da Transparência do Município de Gravatá/SC.

16.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II – Termo de Referência (TR);
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 11 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- Anexo V – Modelo de Pedido de Credenciamento;
- Anexo VI – Termo de Designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Armazém/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gravatal/SC, 19 de novembro de 2025.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 12 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico:
<https://gravatal.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 13 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico:

<https://gravatal.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 14 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****(papel timbrado da licitante)****CREENCIAMENTO N° 06/2025**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, ESTADO DE SANTA CATARINA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 15 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

10) Declaro ter conhecimento pleno acerca das condições e peculiaridades da contratação, bem como, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da vistoria ao local do referido serviço.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 16 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO****(papel timbrado da licitante)****CRENCIAMENTO Nº 06/2025**

A empresa (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na (endereço completo), através de seu representante legal e/ou do Contador/técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que: a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte; b) que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado não ultrapassa o valor do enquadramento legal; c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 12:05:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp6bd91daa37c97>

**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 17 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatá

Edital**ANEXO V****PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Ao setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Gravatá – SC.

Edital de Credenciamento nº XX/2025

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone (1):

Telefone (2):

e-mail:

Representante Legal (1):

Cargo:

CPF:

Representante Legal (2):

Cargo:

CPF:

Dados bancários:

Constitui objeto deste credenciamento:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

1. Declaramos conhecer os termos do Edital que regem o presente Credenciamento bem como aos seus Anexos.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 18 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

2. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na Rua, na cidade de, fone, e-mail:

3. A CREDENCIADA é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4. A CREDENCIADA atesta o atendimento das exigências técnicas conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

5. Os itens no qual desejo aderir ao credenciamento são os descritos a seguir:

Item – Especificação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 19 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CRENCIAMENTO Nº 06/2025

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão dos Artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os servidores nomeados no Decreto nº 137/2025 para atuarem como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio para condução do processo de dispensa eletrônica.

Gravatal, 19 de novembro de 2025.

.....
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Gravatal





Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital**ANEXO VII****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, implementação e fornecimento de cartões eletrônicos recarregáveis (vale-alimentação), destinados à operacionalização dos programas de Auxílio-Alimentação e do Vale Feira do Município de Gravatal/SC.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.569/0001-47, Rua Engº Annes Gualberto, nº 121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx., e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n.º _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1. Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, implementação e fornecimento de cartões eletrônicos recarregáveis (vale-alimentação), destinados à operacionalização dos programas de Auxílio-Alimentação e do Vale Feira do Município de Gravatal/SC.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, submete-se o presente contrato às disposições contidas no que couber na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de Credenciamento de Licitação nº XX/2025.
2. Termo de Referência.
3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 21 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

4. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições de habilitação e execução.

3.2. A prorrogação da vigência contratual dependerá de manifestação formal da Administração, devidamente justificada quanto à vantajosidade e à continuidade da execução do objeto, observada a legislação vigente.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, bem como os prazos, condições de entrega, recebimento provisório e definitivo, estão definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob qualquer forma, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução integral das obrigações assumidas.

5.2. O descumprimento desta vedação implicará a rescisão contratual imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará ao contratado, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R\$ X.XXX, XX.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 22 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para formalizar a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por crédito bancário, devendo a contratada constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7. DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados automaticamente, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 23 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com os prazos, condições e valores estabelecidos no contrato ou Termo de Adesão.

7.2. Fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução dos serviços ou fornecimento de bens.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e legais por parte da contratada.

7.4. Comunicar à contratada, com antecedência, alterações que possam impactar a execução dos serviços, incluindo datas, prazos, local ou condições de atendimento.

7.5. Garantir acesso às instalações, quando necessário, para a prestação adequada dos serviços ou entrega de bens.

7.6. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados ou documentos recebidos da contratada, exceto quando houver obrigação legal de divulgação.

7.7. Registrar e formalizar ocorrências relacionadas ao contrato, emitindo pareceres, notificações ou solicitações de adequação quando necessário.

7.8. Disponibilizar suporte e orientação à contratada, quando requerido, visando à adequada execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços ou fornecer os bens com qualidade, pontualidade e em conformidade com as especificações técnicas, normas legais e regulamentos aplicáveis.

8.2. Cumprir todos os prazos estabelecidos no contrato ou no Termo de Referência.

8.3. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios.

8.4. Responsabilizar-se por defeitos, falhas ou inconformidades, efetuando correções sem custos adicionais, dentro do prazo determinado pelo contratante.

8.5. Garantir a confidencialidade de informações, dados e documentos acessados em razão do contrato, abstendo-se de utilizá-los para fins diversos.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 24 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

8.6. Comunicar imediatamente ao contratante quaisquer fatos que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

8.7. Manter estrutura física, equipamentos e pessoal adequados para a execução do objeto, conforme exigido no Termo de Referência.

8.8. Emitir e entregar notas fiscais e demais documentos comprobatórios para fins de pagamento.

8.9. Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais disposições legais aplicáveis.

8.10. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos decorrentes da execução do objeto contratual ou de atos de seus prepostos.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente firmado, desde a apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

9.2. Compete exclusivamente ao Município dirimir quaisquer situações omissas, duvidosas ou singulares relacionadas ao contrato, aos projetos, às especificações, às leis, às normas e a todos os demais atos vinculados direta ou indiretamente ao objeto deste contrato.

9.3. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e as partes se sujeitam às suas disposições para solução de omissões ou divergências na execução, ficando o contrato vinculado ao processo licitatório, à proposta apresentada pela CONTRATADA e às condições de fornecimento dos serviços ora contratados.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 25 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

10.3. No caso de rescisão antecipada deste contrato, já sendo promovida a execução dos trabalhos, será assegurado ao CONTRATADO a percepção integral dos valores concebidos na cláusula quinta, de acordo com o critério de produtividade previsto nos respectivos parágrafos.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura, em conformidade com a legislação aplicável, devendo esta ocorrer no Diário Oficial do ente federativo correspondente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência ou site oficial da Prefeitura.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses de modificação unilateral ou consensual permitidas pela legislação vigente.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Aviso de Contratação Direta, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 26 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações próprias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, bem como em créditos adicionais que, se necessários, forem abertos para este fim.

Rubrica Orçamentaria	Código	Tipo	Valor (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX

15. DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro de Armazém/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Local e data.

Cleiniis Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 27 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1. ÓRGÃO CREDENCIADOR

1.1. O Município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.569/0001-47, com sede na Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Centro, Gravatal/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CREDENCIADOR**.

2. CREDENCIADO

2.1. [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [endereço completo], representada por [nome do representante], CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], registrada no Conselho Regional de [área/atividade] sob nº [XX], doravante denominada **CREDENCIADO**.

3. OBJETO

3.1. Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, implementação e fornecimento de cartões eletrônicos recarregáveis (vale-alimentação), destinados à operacionalização dos programas de Auxílio-Alimentação e do Vale Feira do Município de Gravatal/SC.

4. VIGÊNCIA

4.1. O credenciamento terá vigência conforme o prazo do Edital de Credenciamento.

4.2. Expirado o prazo do Edital, a relação entre as partes se encerra automaticamente, ressalvadas as obrigações referentes aos serviços prestados durante a vigência do credenciamento.

5. VALOR

5.1. O valor dos serviços prestados será conforme a planilha de preços vinculada ao Termo de Referência (item 1.2), obedecendo às condições de pagamento estabelecidas no Edital.

6. CONDIÇÕES





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 28 / 28

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão todas as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, que o CREDENCIADO declara ter pleno conhecimento e concordância, inclusive quanto à forma de prestação dos serviços, obrigações, prazos e pagamentos.

7. RESCISÃO

7.1. O CREDENCIADO reconhece que o CREDENCIADOR poderá rescindir o credenciamento por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8. DISPOSITIVO LEGAL- TERMO DE ADESÃO

8.1 O presente credenciamento é realizado com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e seus anexos.

Local e data.

ASSINATURA DO ÓRGÃO CREDENCIADOR

ASSINATURA DO CREDENCIADO

